



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

1

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1045/2023

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
GUAPORÉ/RS E A EMPRESA XANDER SOM
SONORIZAÇÃO LTDA**

O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sita a Av. Silvio Sanson, 1135, Guaporé-RS, CNPJ nº 87.862.397/0001-09, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. VALDIR CARLOS FABRIS**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **XANDER SOM SONORIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.863.897/0001-99, estabelecida à Rua Ângelo José Bordin, nº 1975, Bairro Planalto, na cidade de Guaporé/RS, Cep 99200-000, telefone (54) 3443 1028, e-mail: xande.bal@hotmail.com, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2023, PROCESSO Nº 1100/2023**, homologado em 20 de novembro de 2023, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 10.520/02, e Decretos Municipais nº 3439/2003, 4314/2009, 4761/2012, 5616/2017 e 5699/2017, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Federal nº 12.846/2013, e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto deste instrumento contratual a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DAS COMEMORAÇÕES “UMA JOIA DE NATAL”, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023 A 06 DE JANEIRO DE 2024, NA PRAÇA VESPASIANO CORRÊA, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 7401/2023 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023 E DECRETO MUNICIPAL Nº 7405/2023 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023, conforme segue:

Item	Quant./ Un.	Descrição dos Serviços	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01 Un.	Contratação de Empresa especializada para prestação de serviço de sonorização e iluminação , para as comemorações do evento “Uma Joia de Natal”, que ocorre na Praça Vespasiano Corrêa, de 1º de dezembro de 2023 a 06 de janeiro de 2024. A descrição completa da prestação de serviço segue abaixo, sendo os dias contratados: 01/12/2023, 02/12/2023, 03/12/2023, 08/12/2023, 09/12/2023,	69.616,00	69.616,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

2

	<p>11/12/2023, 15/12/2023, 16/12/2023, 17/12/2023, 22/12/2023, 23/12/2023.</p> <p>GRID Q30 com medidas de 12m largura X 12m profundidade X 07m de altura.</p> <p>Deve conter os seguintes equipamentos:</p> <p>EQUIPAMENTOS HOUSE MIX</p> <ul style="list-style-type: none">- Um console de sonorização 32 canais input, 14 saídas output- Um processador, duas entradas oito saídas- Um Processador Reserva- Um estabilizador de AC de linha- Um sistema de comunicação PA e monitor- Um notebook <p>EQUIPAMENTOS PA</p> <ul style="list-style-type: none">- 3 Main power monitorador de energia geral de som disjuntores ate 125 ampéres- Um amplificador 4k (2.000 rms) - para TI- Um amplificador 6K (6.000 rms) para médio grave- Um amplificador 9K (9.000 rms) para grave- (12 unidades) - Sistema de P.A. Line Array (6 por lado)- (8 unidades) - Caixas de sub (04 por lado)- Duas Torres de Delay: (min 500w)- Discriminação: (1 x Drive Titanium Neodimio 180w, 1 x Alto Falante 12" médio grave 600w, 1 x Falante 18" Grave 1400w. <p>EQUIPAMENTOS PARA PALCO / MONITOR</p> <ul style="list-style-type: none">- Quatro microfones sem fio- Dez microfones com fio- Dez monitores- Dois amplificadores 8 k(8.000w), 4 canais- Um console de sonorização 32 canais input, 14 saídas output- Um Amplificador de Fones de ouvido Duas entradas e oito Saídas- Um multicabo 48 vias, com case, 02 medusas com 60 metros de cabos multi-vias- Quatorze Pedestais Girafa- Oito Direct box passivos- Quatro Réguas de AC- Cinquenta cabos XRL- Dez Cabos P10- Duas Subsnak, multivias de 12 vias de 15 metros. <p>BACKLINE</p> <ul style="list-style-type: none">- Um amplificador de guitarra (4 x 12)		
--	---	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

3

	<p>-Um amplificador para contra baixo (1 x 15, 4 x 10) -Quatro Adaptadores P10 para XLR macho -Uma bateria completa – importada.</p> <p>EQUIPE TÉCNICA: um técnico de som para PA, um técnico para monitor, 1 hold, 1 técnico para luz. Todos permanentes durante os dias da apresentação - acima citados (início da descrição)</p> <p>ILUMINAÇÃO:</p> <p>-01 console de iluminação DIGITAL MA2 -14 Bean 5r, 200 watts -04 Fresnel 200 watts -4 Mini brut com duas lâmpadas cada 650 watts -24 Refletores par 64 #5 1.000 watts -02 Máquinas de fumaça -02 Ventiladores -01 Canhão seguidor 5r -01 rack touring man power, rack de energia com 5m de cabo trifásico de 35 mm -03 Bufer – 8 canais -Um multicabo de 6 vias para house mix -Cabos e conexões para montagem conforme necessário - 01 técnico de iluminação, 1 assistente de iluminação.</p> <p>-Quantidade de 72m em Q30 (30 mm). -4 Talhas com 5 metros de levante uma tonelada -4 Paus de carga -4 Bases -120 Parafusos -4 Sleevings -6 Cintas com manilhas; -Estaiamento</p> <p>* As demais obrigações da Empresa Contratada estarão descritas junto ao Projeto Básico. * Manter efetivo técnico no local do evento de acordo com a necessidade do Rider técnico, no horário das 18:30 às 23:59 horas, durante todos os dias de shows (datas especificadas no início da descrição citados). * Apresentar NR10 E NR35. Do técnico responsável. * As demais obrigações da Empresa Contratada estarão descritas junto ao Projeto Básico.</p>		
--	---	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

4

		<p>* As demais obrigações da Empresa Contratada estarão descritas junto ao Projeto Básico Desmontagem entre 26/12/23 a 28/12/23.</p>		
02	01 Un.	<p>Contratação de Empresa especializada para prestação de serviço de sonorização e iluminação, para as comemorações “Uma Joia de Natal”, na Praça Vespasiano Corrêa, em 10 de dezembro de 2023 a 11 de dezembro de 2023 PARA A EXECUÇÃO DE SHOW NACIONAL DE GUILHERME E SANTIAGO. A descrição completa da prestação de serviço, que deve conter aparelhos de satisfatória qualidade para o tamanho do evento, segue abaixo, sendo:</p> <p>FRONT OF HOUSE (OH):</p> <p>Console 56 canais de entrada e 16 saídas: com características iguais ou semelhantes, independente de marca, mas mantendo a qualidade dos seguintes equipamentos: AVID MIX RACK, SOUNDCRAFT VI 6000, DIGICO SD8, YAMAHA PM5D RH, CL5.</p> <p>Devem ser seguidas também as seguintes descrições:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Sistema de P.A. compatível com o local do evento (PALCO MONTADO NA PRAÇA VESPASIANO CORRÊA, DE GUAPORÉ/RS), dimensionado e alinhado com o seu respectivo software.➤ O P.A. deverá ser montado no mínimo 2 metros a frente e 2 metros ao lado da boca de cena do palco (posição que o ator que está falando fica, ou seja, uma região mais à frente do palco).➤ É imprescindível a montagem de <i>Front Fill</i> (linha de frente).➤ O <i>Subwoofer</i> do P.A. deverá estar em via auxiliar com arranjo cardioide.➤ <i>House mix</i> acima de 50 metros deve ter um <i>Control Room</i>. <p>BACKLINE: A Bateria deverá estar em perfeitas condições de uso.</p> <ul style="list-style-type: none">➤ 01 Bateria PROFISSIONAL completa contendo: - Bumbo 22” polegada, 01 estante de caixa, 01 máquina de chimbal com presilha, - Tons 10, 12, 14 e 16 polegadas e 4 estantes de pratos, <p>MONITOR:</p> <p>Console DIGITAL com 56 canais de entrada e 24 de saída.</p>	34.616,00	34.616,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

5

Console com 56 canais e 32 outputs:

Console DIGITAL 56 canais e 32 Outputs: com 24 outputs analógicos.

PRATICÁVEIS:

- 09 praticáveis com rodas e travas e carpete (em perfeito estado) sendo:
- 03 praticáveis no meio altura 10cm, e 40 nas laterais altura.

***** Obs: AC 110 volts estabilizado no palco, com fase separada da luz.**

Equipamentos suplementares:

- 04 microfones wireless UR4 – indispensável.
- 02 transmissores wireless com cabo P-10, UR4 – indispensável.
- 04 sistema de inear fone PSM1.000, PSM900 – indispensável.
- 01 Sistema contendo 06 vias estéreo de amplificação de fone com cabos – indispensável.
- 01 Sistema de Side Fill Duplo – indispensável.
- 18 Pedestais sendo; 12 grandes, 03 médios e 03 pequenos.

VIAS DE MONITOR:

01	GUILHERMEL	PSM1.000	13	SIDE L	LINE ARRAY
02	GUILHERMER	PSM1.000	14	SIDE R	LINE ARRAY
03	SANTIAGO L	PSM1.000	15	PRODUTOR	POWER PLAY
04	SANTIAGO R	PSM1.000	16	ROADIE	PSM 900
05	BATERIA L	CABO XLR	17	CUE L	PSM 1.000
06	BATERIA R	CABO XLR	18	CUE R	PSM 1.000
07	BAIXO L	POWER PLAY	19	SANFONA L	PSM 1.000
08	BAIXO R	POWER PLAY	20	SANFONA R	PSM 1.000
09	VIOLÃO L	POWER PLAY	21	REVERB BATERIA	
10	VIOLÃO R	POWER PLAY	22	REVERB CORDAS	
11	TECLADO L	POWER PLAY	23	REVERB HARMONIA	
12	TECLADO R	POWER PLAY	24	REVERB VOZES	

***** OBS: necessitamos de comunicação entre STAGE e FOH.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

6

PA	Mon	Instrumentos	Microfones	Stands	
1	1	KICK	SM 91/BETA52	Peq	LOCADORA
2	2	SNARE 1TOP	E 604 / SM 98	Medio	LOCADORA
3	3	SNARE 1 DOWN	E 604 / SM 98	Peq	LOCADORA
4	4	SNARE 2	E 604 / SM 98	Medio	LOCADORA
5	5	HH	SM 81 / C 460	Medio	LOCADORA
6	6	RT 1	E 604 / SM 98		LOCADORA
7	7	RT 2	E 604 / SM 98		LOCADORA
8	8	FT 1	E 604 / SM 98		LOCADORA
9	9	FT 2	E 604 / SM 98		LOCADORA
10	10	OVER L	SM 81 / C 460	Grande	LOCADORA
11	11	OVER R	SM 81 / C 460	Grande	LOCADORA
12	12	RIDE	SM 81 / C 460	Medio	LOCADORA
13	13	BASS	DIRECT BOX ATIVO		LOCADORA
14	14	AÇO	DIRECT BOX PASSIVO		LOCADORA
15	15	NYLON	DIRECT BOX PASSIVO		LOCADORA
16	16	AÇO GTR	DIRECT BOX PASSIVO		LOCADORA
17	17	GTRL	DIRECT BOX PASSIVO		LOCADORA
18	18	GTR R	DIRECT BOX PASSIVO		LOCADORA
19	19	SANFONA	<i>Shure Transmissor</i>		LOCADORA
20	20	VOXKEY	MICROFONE SM 57	Grande	LOCADORA

21	21	AÇO SANTIAGO	<i>Shure Transmissor</i>		
22	22	NYLON SANTIAGO	<i>Shure Transmissor</i>		LOCADORA
23	23	GUILHERME***	SHURE MICROFONE	Grande	
24	24	SANTIAGO***	SHURE MICROFONE	Grande	

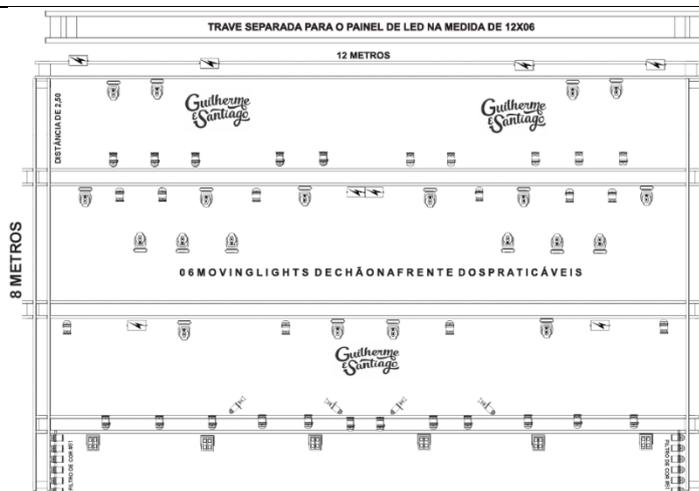
PA	Mo n	Instrumentos	Microfones	Stands	
25	25	KEY 1L	DIRECT BOX		LOCADORA
26	26	KEY 1R	DIRECT BOX		LOCADORA
27	27	KEY 2L	DIRECT BOX		LOCADORA
28	28	KEY 2R	DIRECT BOX		LOCADORA
29	29	VS VIOLAS L	XLR		LOCADORA
30	30	VS VIOLAS R	XLR		LOCADORA
31	31	VS PAD	XLR		LOCADORA
32	32	VSACORDBY	XLR		LOCADORA
33	33	VS VOCAL	XLR		LOCADORA
34	34	REGÊNCIA	XLR		LOCADORA
35	35	CLICK	XLR		LOCADORA
36	36	TIME CODE	XLR		LOCADORA
37	37	STANDBY 1	SHURE MICROFONE		LOCADORA
38	38	STANDBY 2	SHURE MICROFONE		LOCADORA
39	39	COMUNICAÇÃO ROADIE	SM 58	Grande	LOCADORA

40	40	COMUNICAÇÃO ROADIE	SHURE MICROFONE		
41	41	VOZ PRODUÇÃO	SHURE MICROFONE		LOCADORA
42	42	COMUNICAÇÃO SPLITER	2 x SM 57	Grande	LOCADORA
43	43	AMBIENCIAL	SHOT GUN	Peq	LOCADORA
44	44	AMBIENCIAR	SHOT GUN	Peq	LOCADORA
45	45	KEY 3 L	DIRECT BOX		LOCADORA
46	46	KEY 3 R	DIRECT BOX		LOCADORA
47	47	VOZ MONITOR (IN P.A)	SM 58	Grande	LOCADORA
48	48	VOZ P.A (OUT MON)	SM 58	Grande	LOCADORA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

7



RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - ILUMINAÇÃO

20 MOVING LIGHT BEAM 7R
08 ATOMIC 3000
32 PAR LED RGBW 03 WATTS
04 ELIPSO
06 BRUTT DE 06 LÂMPADAS
03 MÁQUINAS DE FUMAÇA
03 VENTILADORES
01 CONSOLE GRAND MA2 OU COMMAND WING

09 PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS 40cm DE ALTURA (EM LINHA)
02 VARA DE FOCO #5 DE ARARA COM FILTRO DE COR #61
01 PAINEL DE LED P6 MEDINDO 5m X 3m

OBS.1: O GRID DEVE TER A MEDIDA DE 12m X 8m, COM PÉ DIREITO DE 6m

OBS.2: LUZ DE SERVIÇO NO PALCO E NA ESCADA QUE DA ACESSO AO PALCO.



LEGENDA

CONSOLES

GRAND Ma2 OU
COMMAND WING



FOCO
CANAL
COR

02 VARAS



03 Máquina de fumaça



04 ELIPSOIDAIIS



03 VENTILADOR



06 MINI BRUTE



08 ATOMIC



20 BEAM 200 7R



32 PAR LED



09 PRATICAVEIS

CONTATOS:

PRODUTOR: ALESSANDRO (TP)
(62) 99639 2083

ILUMINADOR: PAULO AUGUSTO
(11) 97732 3151

VALOR TOTAL: R\$ 104.232,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

8

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. O presente contrato tem o valor total de **R\$ 104.232,00 (Cento e quatro mil e duzentos e trinta e dois reais)**, conforme proposta adjudicada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes, incluído todas as despesas, tributos e encargos para realização do objeto, sem quaisquer ônus adicionais para o Município.

2.1.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor correspondente ao objeto, conforme nota Fiscal, observado o preço cotado na proposta.

2.2. O pagamento dos serviços será efetivado em 15 (quinze) dias, após a realização do serviço solicitado, mediante apresentação de Nota Fiscal e documentação necessária para liquidação da despesa e após o atesto de recebimento e entrega dos documentos necessários no setor competente, através de depósito na seguinte conta bancária da **CONTRATADA**:

- Banco: Banco do Brasil
- Agência: 0431-6
- Conta: 17922-1

2.3. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

2.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela Administração.

2.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país e individualizadas por dotação orçamentária, quando for o caso.

2.6. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

2.7. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

2.8. Serão processadas as retenções previdenciárias e demais tributos nos termos da legislação que regula a matéria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

9

2.9. As despesas decorrentes do presente contrato serão sustentadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

08.03 – 2.045 – Manutenção do Depto Cultural e incentivo às prom. Culturais
3.3.90.39.79.00.00 – Serviço de apoio administrativo, técnico e operacional - 6890
Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Desdobramento da Fonte: 001 – Recurso Livre Adm. Direta Mun.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO

3.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações e exigências contidas no Projeto Básico em anexo.

3.2. Quando da prestação dos serviços, a Secretaria responsável pela fiscalização efetuará a verificação quanto à conformidade com o instrumento contratual.

3.3. Não serão aceitos serviços em quantidade e qualidade com descrição diferente daquela constante no objeto contratual, bem como em desconformidade com os padrões estabelecidos no edital.

3.4. Após a verificação e conseqüente aprovação, será dado aceite na Nota Fiscal, quando então ocorrerá o pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRATO

4.1. O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

4.2. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo **CONTRATANTE** a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

4.3. Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

4.4. O prazo de vigência do presente contrato é até **15 de janeiro de 2024**, a contar da data da assinatura do mesmo, **iniciando em 22 de novembro de 2023.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

10

4.5. A fiscalização do contrato será de responsabilidade do Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Esporte (Titular da pasta), ou pessoa por ele designada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

5.1. DO CONTRATANTE:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto deste Contrato;

5.1.2. Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6. Bem como as demais obrigações contidas em Projeto Básico.

5.2. DA CONTRATADA:

5.2.1. Executar o objeto nas especificações contidas nesse Contrato;

5.2.2. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Executar o objeto contratado, no preço, prazo e forma estipulados no Edital e na proposta;

5.2.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme dispositivos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

5.2.6. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

11

5.2.7. Bem como as demais obrigações contidas em Projeto Básico.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

18.1. Os casos de inexecução contratual, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas nos art. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, das quais se destacam:

a) advertência: executar o contrato ou as obrigações com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

b) multa de 4% por hora sobre o valor total do Contrato/Termo de Autorização: executar o contrato ou as obrigações com atraso injustificado, até o limite de 02 (duas) hora, após será considerado como inexecução contratual;

c) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 01 (um) ano e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação: deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar);

d) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 01 (um) ano e multa de 10% sobre o valor total do Contrato/Termo de Autorização: inexecução parcial do contrato ou das obrigações;

e) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 15% sobre valor total do Contrato/Termo de Autorização: inexecução total do contrato ou das obrigações;

f) declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 15% sobre o valor total do Contrato: causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual ou das obrigações, praticar ato ilícito visando frustrar ou fraudar a execução do contrato.

6.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

6.3. As penalidades são independentes entre si e poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

6.4. Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f” do Item 6.1., caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

6.5. O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido à Autoridade Superior Competente da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

12

6.6. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

6.7. O **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou dissolução da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévia e expressa autorização do Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências.

6.8. O **CONTRATANTE** poderá, ainda, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO

7.1. A **CONTRATADA** somente poderá ceder parcialmente este contrato mediante prévia e expressa autorização do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Guaporé-RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em 05 (cinco) vias de igual teor.

Guaporé, 22 de novembro de 2023.

XANDER SOM SONORIZAÇÃO LTDA.
CONTRATADA

VALDIR CARLOS FABRIS
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

DANIEL ZORZI
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/RS 60.518



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

13

PROJETO BÁSICO

1. IDENTIFICAÇÃO

- 1.1 Projeto: *UMA JOIA DE NATAL*.
- 1.2 Responsável pela elaboração: Sec. Municipal de Turismo, Cultura e Esporte.
- 1.3 Período de Elaboração: Julho de 2023.
- 1.4 Período de Realização: De 1º de dezembro de 2023 à 06 de janeiro de 2024.

2. JUSTIFICATIVA

O fomento à Cultura e a valorização do espírito natalino são os eixos principais deste Projeto, além de diversas outras formas de expressão, são utilizadas nas vivências propostas por este, o qual envolverá crianças, adolescentes, adultos e famílias, além da comunidade em geral.

Acredita-se que, oportunizando tais vivências aos cidadãos, será possível a valorização e fortalecimento do espírito natalino através da cultura. É importante destacar que, como a sociedade vivencia um processo de evolução tecnológica, econômica e social, também o elemento cultural passa por inevitáveis mudanças. São essas transformações, decorrentes da evolução social que, muitas vezes, fazem desaparecer questões, fatos e informações importantes referentes à cultura de nosso povo, o que acaba por enfraquecer e empobrecer as manifestações de nossa comunidade, sendo dever do poder público promover ações que serão vivenciadas no cotidiano pertinentes à nossa identidade cultural.

3. OBJETIVO

Despertar, incentivar e promover a cultura no âmbito municipal, visando à formação do caráter cultural no cidadão, a melhor qualidade da promoção de atividades ao público e o desenvolvimento de nossa sociedade.

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Valorizar os nichos culturais locais como forma de ressaltar a sua importância na formação de nossa cidadania
- Promover eventos que resgatem os valores de nosso povo, criando oportunidade aos talentos locais despertarem para a atividade cultural
- Integrar ações dentre as esferas sociais na busca da qualidade das atividades culturais promovidas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

14

5. PROCEDIMENTOS E AÇÕES

Este Projeto tem como finalidade abordar as questões da cultura local, através de diferentes atividades, como shows e decoração natalina. São atividades gratuitas à comunidade.

6. ATIVIDADES

- Shows
- Decoração natalina para contemplação de todos.

7. SERVIÇOS CONTRATADOS

A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte contratará Empresa especializada para prestação de serviço de iluminação e sonorização, para a realização do evento “UMA JOIA DE NATAL”, a realizar-se de 1º de dezembro de 2023 a 06 de janeiro de 2024, nas dependências da Praça Vespasiano Corrêa.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS
1	1 unid.	<p>Contratação de Empresa especializada para prestação de serviço de sonorização e iluminação, para as comemorações do evento “Uma Joia de Natal”, que ocorre na Praça Vespasiano Corrêa, de 1º de dezembro de 2023 a 06 de janeiro de 2024. A descrição completa da prestação de serviço segue abaixo, sendo os dias contratados: 01/12/2023, 02/12/2023, 03/12/2023, 08/12/2023, 09/12/2023, 11/12/2023, 15/12/2023, 16/12/2023, 17/12/2023, 22/12/2023, 23/12/2023.</p> <p>GRID Q30 com medidas de 12m largura X 12m profundidade X 07m de altura.</p> <p>Deve conter os seguintes equipamentos:</p> <p>EQUIPAMENTOS HOUSE MIX</p> <ul style="list-style-type: none">- Um console de sonorização 32 canais input, 14 saídas output- Um processador, duas entradas oito saídas- Um Processador Reserva- Um estabilizador de AC de linha- Um sistema de comunicação PA e monitor- Um notebook <p>EQUIPAMENTOS PA</p> <ul style="list-style-type: none">- 3 Main power monitorador de energia geral de som disjuntores ate 125 ampères- Um amplificador 4k (2.000 rms) - para TI- Um amplificador 6K (6.000 rms) para médio grave



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

15

	<ul style="list-style-type: none">- Um amplificador 9K (9.000 rms) para grave- (12 unidades) - Sistema de P.A. Line Array (6 por lado)- (8 unidades) - Caixas de sub (04 por lado)- Duas Torres de Delay: (min 500w)- Discriminação: (1 x Drive Titanium Neodimio 180w, 1 x Alto Falante 12" médio grave 600w, 1 x Falante 18" Grave 1400w. <p>EQUIPAMENTOS PARA PALCO / MONITOR</p> <ul style="list-style-type: none">- Quatro microfones sem fio- Dez microfones com fio- Dez monitores- Dois amplificadores 8 k(8.000w), 4 canais- Um console de sonorização 32 canais input, 14 saídas output- Um Amplificador de Fones de ouvido Duas entradas e oito Saídas- Um multicabo 48 vias, com case, 02 medusas com 60 metros de cabos multi-vias- Quatorze Pedestais Girafa- Oito Direct box passivos- Quatro Réguas de AC- Cinquenta cabos XRL- Dez Cabos P10- Duas Subsnak, multivias de 12 vias de 15 metros. <p>BACKLINE</p> <ul style="list-style-type: none">- Um amplificador de guitarra (4 x 12)- Um amplificador para contra baixo (1 x 15, 4 x 10)- Quatro Adaptadores P10 para XLR macho- Uma bateria completa – importada. <p>EQUIPE TÉCNICA: um técnico de som para PA, um técnico para monitor, 1 hold, 1 técnico para luz. Todos permanentes durante os dias da apresentação - acima citados (início da descrição)</p> <p>ILUMINAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none">- 01 console de iluminação DIGITAL MA2- 14 Bean 5r, 200 watts- 04 Fresnel 200 watts- 4 Mini brut com duas lâmpadas cada 650 watts- 24 Refletores par 64 #5 1.000 watts- 02 Máquinas de fumaça- 02 Ventiladores- 01 Canhão seguidor 5r
--	---



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

16

		<ul style="list-style-type: none">- 01 rack touring man power, rack de energia com 5m de cabo trifásico de 35 mm- 03 Bufer – 8 canais- Um multicabo de 6 vias para house mix- Cabos e conexões para montagem conforme necessário<ul style="list-style-type: none">- 01 técnico de iluminação, 1 assistente de iluminação. - Quantidade de 72m em Q30 (30 mm).- 4 Talhas com 5 metros de levante uma tonelada- 4 Paus de carga- 4 Bases- 120 Parafusos- 4 Sleeving- 6 Cintas com manilhas;- Estaiamento <p>* As demais obrigações da Empresa Contratada estarão descritas junto ao Projeto Básico.</p> <p>* Manter efetivo técnico no local do evento de acordo com a necessidade do Rider técnico, no horário das 18:30 às 23:59 horas, durante todos os dias de shows (datas especificadas no início da descrição citados).</p> <p>* Apresentar NR10 E NR35. Do técnico responsável.</p> <p>* As demais obrigações da Empresa Contratada estarão descritas junto ao Projeto Básico.</p> <p>* As demais obrigações da Empresa Contratada estarão descritas junto ao Projeto Básico</p>
01	01 Un.	<p>Contratação de Empresa especializada para prestação de serviço de sonorização e iluminação, para as comemorações “Uma Joia de Natal”, na Praça Vespasiano Corrêa, em 10 de dezembro de 2023 a 11 de dezembro de 2023 PARA A EXECUÇÃO DE SHOW NACIONAL DE GUILHERME E SANTIAGO. A descrição completa da prestação de serviço, que deve conter aparelhos de satisfatória qualidade para o tamanho do evento, segue abaixo, sendo:</p> <p>FRONT OF HOUSE (OH):</p> <p>Console 56 canais de entrada e 16 saídas: com características iguais ou semelhantes, independente de marca, mas mantendo a qualidade dos seguintes equipamentos: AVID MIX RACK, SOUNDCRAFT VI 6000, DIGICO SD8, YAMAHA PM5D RH, CL5.</p> <p>Devem ser seguidas também as seguintes descrições:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Sistema de P.A. compatível com o local do evento (PALCO MONTADO NA PRAÇA VESPASIANO CORRÊA, DE GUAPORÉ/RS), dimensionado e alinhado com o seu respectivo software.➤ O P.A. deverá ser montado no mínimo 2 metros a frente e 2 metros ao



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

17

		<p>lado da boca de cena do palco (posição que o ator que está falando fica, ou seja, uma região mais à frente do palco).</p> <ul style="list-style-type: none">➤ É imprescindível a montagem de <i>Front Fill</i> (linha de frente).➤ O <i>Subwoofer</i> do P.A. deverá estar em via auxiliar com arranjo cardioide.➤ <i>House mix</i> acima de 50 metros deve ter um <i>Control Room</i>. <p>BACKLINE: A Bateria deverá estar em perfeitas condições de uso.</p> <ul style="list-style-type: none">➤ 01 Bateria PROFISSIONAL completa contendo: <p>- Bumbo 22" polegada, 01 estante de caixa, 01 máquina de chimbal com presilha,</p> <p>- Tons 10, 12, 14 e 16 polegadas e 4 estantes de pratos,</p> <p>MONITOR:</p> <p>Console DIGITAL com 56 canais de entrada e 24 de saída. Console com 56 canais e 32 outputs:</p> <p>Console DIGITAL 56 canais e 32 Outputs: com 24 outputs analógicos.</p> <p>PRATICÁVEIS:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ 09 praticáveis com rodas e travas e carpete (em perfeito estado) sendo:➤ 03 praticáveis no meio altura 10cm, e 40 nas laterais altura. <p>*** Obs: AC 110 volts estabilizado no palco, com fase separa da luz.</p> <p>Equipamentos suplementares:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ 04 microfones wireless UR4 – indispensável.➤ 02 transmissores wireless com cabo P-10, UR4 – indispensável.➤ 04 sistema de inear fone PSM1.000, PSM900 – indispensável.➤ 01 Sistema contendo 06 vias estéreo de amplificação de fone com cabos – indispensável.➤ 01 Sistema de Side Fill Duplo – indispensável.➤ 18 Pedestais sendo; 12 grandes, 03 médios e 03 pequenos. <p>VIAS DE MONITOR:</p>
--	--	---



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

18

01	GUILHERME L	PSM1.000	13	SIDE L	LINE ARRAY
02	GUILHERMER	PSM1.000	14	SIDE R	LINE ARRAY
03	SANTIAGO L	PSM1.000	15	PRODUTOR	POWER PLAY
04	SANTIAGO R	PSM1.000	16	ROADIE	PSM 900
05	BATERIA L	CABO XLR	17	CUE L	PSM 1.000
06	BATERIA R	CABO XLR	18	CUE R	PSM 1.000
07	BAIXO L	POWER PLAY	19	SANFONA L	PSM 1.000
08	BAIXO R	POWER PLAY	20	SANFONA R	PSM 1.000
09	VIOLÃO L	POWER PLAY	21	REVERB BATERIA	
10	VIOLÃO R	POWER PLAY	22	REVERB CORDAS	
11	TECLADO L	POWER PLAY	23	REVERB HARMONIA	
12	TECLADO R	POWER PLAY	24	REVERB VOZES	

*** OBS: necessitamos de comunicação entre STAGE e FOH.

PA	Mon	Instrumentos	Microfones	Stands	
1	1	KICK	SM 91/BETA52	Peq	LOCADORA
2	2	SNARE 1TOP	E 604 / SM 98	Medio	LOCADORA
3	3	SNARE 1DOWN	E 604 / SM 98	Peq	LOCADORA
4	4	SNARE 2	E 604 / SM 98	Medio	LOCADORA
5	5	HH	SM 81 / C 460	Medio	LOCADORA
6	6	RT 1	E 604 / SM 98		LOCADORA
7	7	RT 2	E 604 / SM 98		LOCADORA
8	8	FT 1	E 604 / SM 98		LOCADORA
9	9	FT 2	E 604 / SM 98		LOCADORA
10	10	OVER L	SM 81 / C 460	Grande	LOCADORA
11	11	OVER R	SM 81 / C 460	Grande	LOCADORA
12	12	RIDE	SM 81 / C 460	Medio	LOCADORA
13	13	BASS	DIRECT BOX ATIVO		LOCADORA
14	14	AÇO	DIRECT BOX PASSIVO		LOCADORA
15	15	NYLON	DIRECT BOX PASSIVO		LOCADORA
16	16	AÇO GTR	DIRECT BOX PASSIVO		LOCADORA
17	17	GTRL	DIRECT BOX PASSIVO		LOCADORA
18	18	GTR R	DIRECT BOX PASSIVO		LOCADORA
19	19	SANFONA	<i>Shure Transmissor</i>		LOCADORA
20	20	VOXKEY	MICROFONE SM 57	Grande	LOCADORA

21	21	AÇO SANTIAGO	<i>Shure Transmissor</i>		
22	22	NYLON SANTIAGO	<i>Shure Transmissor</i>		LOCADORA
23	23	GUILHERME***	<i>SHURE MICROFONE</i>	Grande	
24	24	SANTIAGO***	<i>SHURE MICROFONE</i>	Grande	

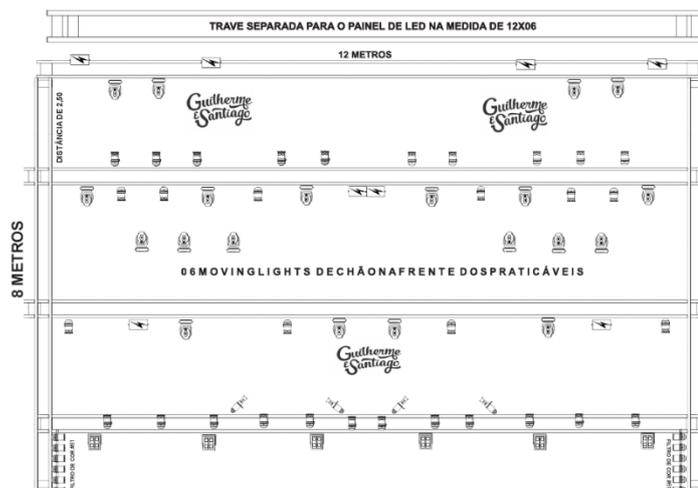
PA	Mo n	Instrumentos	Microfones	Stands	
25	25	KEY 1L	DIRECT BOX		LOCADORA
26	26	KEY 1R	DIRECT BOX		LOCADORA
27	27	KEY 2L	DIRECT BOX		LOCADORA
28	28	KEY 2R	DIRECT BOX		LOCADORA
29	29	VS VIOLAS L	XLR		LOCADORA
30	30	VS VIOLAS R	XLR		LOCADORA
31	31	VS PAD	XLR		LOCADORA
32	32	VSACORDBY	XLR		LOCADORA
33	33	VSVOCAL	XLR		LOCADORA
34	34	REGÊNCIA	XLR		LOCADORA
35	35	CLICK	XLR		LOCADORA
36	36	TIME CODE	XLR		LOCADORA
37	37	STANDBY1	<i>SHURE MICROFONE</i>		LOCADORA
38	38	STANDBY2	<i>SHURE MICROFONE</i>		LOCADORA
39	39	COMUNICAÇÃO ROADIE	SM 58	Grande	LOCADORA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

19

40	40	COMUNICAÇÃO ROADIE	SHURE MICROFONE		
41	41	VOZ PRODUÇÃO	SHURE MICROFONE		LOCADORA
42	42	COMUNICAÇÃO SPLITER	2 x SM 57	Grande	LOCADORA
43	43	AMBIENCIA L	SHOTGUN	Peq	LOCADORA
44	44	AMBIENCIA R	SHOTGUN	Peq	LOCADORA
45	45	KEY 3 L	DIRECT BOX		LOCADORA
46	46	KEY 3 R	DIRECT BOX		LOCADORA
47	47	VOZ MONITOR (IN P.A)	SM 58	Grande	LOCADORA
48	48	VOZ P.A (OUT MON)	SM 58	Grande	LOCADORA



RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - ILUMINAÇÃO

20 MOVING LIGHT BEAM 7R
08 ATOMIC 3000
32 PAR LED RGBW 03 WATTS
04 ELIPSO
06 BRUTT DE 06 LÂMPADAS
03 MÁQUINAS DE FUMAÇA
03 VENTILADORES
01 CONSOLE GRAND MA2 OU COMMAND WING

09 PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS 40cm DE ALTURA (EM LINHA)
02 VARA DE FOCO #5 DE ARARA COM FILTRO DE COR #61
01 PAINEL DE LED P6 MEDINDO 5m X 3m

OBS.1: O GRID DEVE TER A MEDIDA DE 12m X 8m, COM PÉ DIREITO DE 6m

OBS.2: LUZ DE SERVIÇO NO PALCO E NA ESCADA QUE DA ACESSO AO PALCO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

20

		<p><i>Guilherme & Santiago</i></p> <p style="text-align: center;">LEGENDA</p> <p style="text-align: right;">CONSOLES GRAND Ma2 OU COMMAND WING</p> <table><tr><td> FOCO CANAL COR</td><td>02 VARAS</td><td> 03 Máquina de fumaça</td></tr><tr><td> 04 ELIPSOIDAI</td><td></td><td> 03 VENTILADOR</td></tr><tr><td> 06 MINI BRUTE</td><td></td><td> 08 ATOMIC</td></tr><tr><td> 20 BEAM 200 7R</td><td></td><td> 32 PAR LED</td></tr><tr><td></td><td></td><td> 09 PRATICAVEIS</td></tr></table> <p>CONTATOS: PRODUTOR: ALESSANDRO (TP) (62) 99639 2093 ILUMINADOR: PAULO AUGUSTO (11) 97732 3151</p>	 FOCO CANAL COR	02 VARAS	 03 Máquina de fumaça	 04 ELIPSOIDAI		 03 VENTILADOR	 06 MINI BRUTE		 08 ATOMIC	 20 BEAM 200 7R		 32 PAR LED			 09 PRATICAVEIS
 FOCO CANAL COR	02 VARAS	 03 Máquina de fumaça															
 04 ELIPSOIDAI		 03 VENTILADOR															
 06 MINI BRUTE		 08 ATOMIC															
 20 BEAM 200 7R		 32 PAR LED															
		 09 PRATICAVEIS															
		JULGAMENTO GLOBAL															

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A contratada, além do fornecimento de mão de obra, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatadas, obriga-se a:

- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- Manter disciplina nos locais de serviço;
- Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução de serviços em perfeitas condições de uso e identificados. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias a atendimento de seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, enviando um substituto em caso de impossibilidade dos mesmos;
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Secretaria Municipal Solicitante;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- Fornecer utensílios utilizados nas atividades de obrigação da contratada e identificar os funcionários (crachá e/ou uniforme) que executarão os serviços;
- Responsabilizar-se pela manutenção do patrimônio público que utilizar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

21

9. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem restringir a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por designados, podendo para isto:

A fiscalização da qualidade dos serviços prestados sob a responsabilidade da Secretário Municipal do Turismo, Cultura e Esporte Odacir Toldi.

10. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

O pagamento dos serviços será efetivado em 15 dias, após a realização do serviço solicitado, mediante apresentação de Nota Fiscal e documentação necessária para liquidação da despesa e após o atesto de recebimento e entrega dos documentos necessários no setor competente.

A Contratada será remunerada pelos serviços, de acordo com o preço constante de sua proposta, conforme planilha de custos que segue em anexo.

Guaporé, 18 de outubro de 2023.

Alíssia Breda Marocco

Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Esporte.

- em exercício -